



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

LEI Nº 210, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

PUBLICADO

Em, 10/11/09

Prefeitura Municipal de
Dom Bosco- MG

Autoriza a concessão de auxílio financeiro em favor da Pastoral da Criança de Dom Bosco (MG) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, por intermédio do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Pastoral da Criança, vinculada à MITRA DIOCESANA DE PARACATU/PARÓQUIA DOM BOSCO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.162.308/0013-72, objetivando estabelecer cooperação técnica para a realização de ações básicas de saúde, nutrição e educação.

Art. 2º - Para fazer face ao dispêndio financeiro de que trata o art. 1º, fica autorizada a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, utilizando-se como fonte de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sem prejuízo do limite previsto no art. 1º da Lei nº 193, de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 3º - A concessão do auxílio financeiro será precedida da celebração de Plano de Trabalho e convênio estabelecendo as condições do repasse, cronogramas de execução e de desembolso e forma de prestação de contas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco (MG), 15 de outubro de 2009.


JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal